



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com o §2º do Art. 74 da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
42 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.**

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. O pagamento dos vencimentos dos servidores e pensionistas do Município será feito dentro do mês trabalhado, ocorrendo impreterivelmente até o último dia útil de cada mês vencido.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.